



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.023, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$-152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$-152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

005 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1060 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

1060327 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10603272.010000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3132.0100 - Outros Serviços e Encargos.....R\$- 37.000,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

1376 - SANEAMENTO

1376448 - SANEAMENTO GERAL

13764481.008000 - DESPOLUIÇÃO

Elemento de Despesa: 4110.0000 - Obras e Instalações.....R\$-115.000,00

T O T A LR\$-152.000,00

Art 2º - Servirá de recurso para a abertura dos Créditos Suplementares autorizado no art. 1º desta Lei, o valor proveniente da redução da Reserva de Contingência, como segue:

099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999999.999000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa: 9999.0000 - Reserva de Contingência.....R\$-152.000,00

T O T A LR\$-152.000,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de agosto de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.